Conab

COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO

CONTRATO SIMPLIFICADO

1.Número: 27730478		2. Data 26 / 04 / 2023	
3. Área Demandante UA - IMPERATRIZ-MA	4. Processo N.º 21444.001101/2022-72	5. CNPJ 26.461.699/0413-75	6. Inscrição Estadual 12.113.448-2

DADOS DO FORNECEDOR

7. Razão Social INDUSTRIA E COMÉRCIO ELETRO ELETRÔNICA GEHAKA LTDA			
8. Endereço AV. DUQUESA DE GOIÁS, Nº 235		9. CEP 05.686-900	10. (DDD) Telefone (11) 3758-0727
11. Município/Cidade SÃO PAULO	12. UF SP	13. CNPJ/CPF 60.637.667/0001-21	14. Inscrição Estadual 103.681.222-116

Na forma estabelecida no processo licitatório e/ou condições constantes nos termos e condições deste Contrato Simplificado, solicitamos fornecimento dos materiais/serviços abaixo discriminados:

MATERIAIS/SERVIÇOS

15. Item	16. Especificação Detalhada do Material ou Serviço	17. Unid.	18. Quant.	19. Valor em R$	
				Unitário	Total
001	Prestação de serviços de manutenção, revisão geral, limpeza, ajustes eletrônicos e mecânicos, testes de funcionamento, atualizações das curvas, ajustes funil + câmera do Determinador de Umidade G810, Patrimônio nº 105.572, que é utilizado na UA-IMPERATRIZ-MA, conf. Proposta Comercial **nº 219075/001 de 01/03/2023;**	UN	01	1.960,00	1.960,00
002	Certificado de Calibração Rastreável RBC do Determinador de Umidade de grãos, G810 Patrimônio nº 105.572, que utilizado na UA-IMPERATRIZ-MA, conf. Proposta Comercial **nº 219075/001 de 01/03/2023.**	UN	01	300,00	300,00
	OBS:				
	01) - OS DADOS DA RETENÇÃO OU ISENÇÃO DEVERÃO CONSTAR NO CORPO DA FATURA NOTA FISCAL.				
	02)- NO ATO DO PAGAMENTO, A CONAB EFETUARÁ RETENÇÃO DE PERCENTUAL DE 9,45%.				
	03) - COMO SUBSTITUTA TRIBUTÁRIA DA PREFEITURA, A CONAB RETERÁ O ISS INCIDENTE SOBRE O FATURAMENTO.				
	DADOS BANCÁRIOS				
	BANCO DO BRASIL AGÊNCIA : 3336-7 C/CORRENTE: 36.100-3				
				20. Total Geral (R$) =	2.260,00

21. Amparo Legal

(INEXIGIBILIDADE) ART. 421 INCISO I DO REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATO RLC. CONAB

CONDIÇÕES

22. Local de Entrega
RUA DOS SABIÁS, Nº 04 QUADRA 05 LOTES 04/05 - TÉRREO - JARDIM RENASCENÇA - SÃO LUIS - MA CEP : 65.075-360

23. Prazo de Entrega	24. Garantia	25. Condições de Pagamento	26. Frete
CONF.PROPOSTA 14 DIAS	CONFORME PROPOSTA	10 DIAS APÓS ATESTO FATURA NOTA FISCAL	(X) CIF ( ) FOB

DESPESA EMPENHADA

27. Número: 2023NE000024		28. Data: 31.03.2023	
29. Responsável por	30. Aprovado por	31. Autorizado por	32. Estamos de acordo com as condições estabelecidas.

*Campos 29,30,31 e 32: escrever por extenso os nomes, relacionando-se com as assinaturas eletrônicas.

O presente CONTRATO SIMPLIFICADO obedecerá aos seguintes termos e condições:

1) O Fornecedor deverá acusar, prontamente, o recebimento deste, comprometendo-se, para todos os fins, a aceitar os termos e condições do presente **Contrato Simplificado** e do respectivo **Termo de Referência ou Projeto Básico**.

2) Concorda o Fornecedor que todas as mercadorias ou serviços especificados no presente Contrato Simplificado são de primeira qualidade, por ele garantidas como tais. Responsabiliza-se, ainda, pelos vícios e defeitos, visíveis ou ocultos, que desde já são considerados redibitórios na forma da lei,

obrigando-se, se assim desejar a Conab, repor as mercadorias ou refazer os serviços que não satisfaçam, plenamente, as especificações e indicações apresentadas pela Conab, livres de qualquer pagamento ou despesa extra e no prazo que lhe for designado.

3) O Fornecedor assume toda a responsabilidade por qualquer interpelação ou reivindicação que venha a ser feita, envolvendo patentes ou direitos autorais, correndo, igualmente, por conta do Fornecedor quaisquer pagamentos, multas ou obrigações exigidas por alegados ou possíveis titulares desses direitos.

4) As mercadorias ou serviços a serem fornecidos, segundo desenhos e especificações da Conab, não poderão levar marca comercial do Fornecedor por meio de inscrição, gravura ou outra qualquer forma de identificação, a não ser que, expressamente e por escrito, seja isso convencionado.

5) A responsabilidade da Conab na execução do presente limita-se e extingue-se ao preço e seu pagamento, sendo da exclusiva responsabilidade do Fornecedor todas e quaisquer despesas ou ônus, inclusive trabalhistas e de previdência social, não se compreendendo a operação realizada através desta como subcontratação, ou subempreitada.

6) Os serviços serão prestados diretamente à Conab nos locais por ela indicados. A prestação coberta pelo presente Contrato Simplificado somente se entende realizada após a verificação de que os serviços satisfazem os requisitos, especificações e indicações da Conab. O Fornecedor responsabiliza-se pelos serviços realizados e pelas mercadorias que oferece para a sua execução, bem como pelos seguros e embalagens, sempre que expressamente e por escrito não se convencione o contrário.

7) Nenhum adicional de preço será devido pela Conab a título de frete ou embalagem, a não ser que, expressamente e por escrito, seja convencionado.

8) Todos os documentos de embarque, conhecimentos de transporte e listas acaso expedidos para a execução do serviço deverão conter o número do presente Contrato Simplificado e ser enviados à Conab na data do embarque da mercadoria, ou entregues com esta, no que couber. Todos os sacos, caixas ou embalagens deverão levar o número do presente Contrato Simplificado e o nome do transportador e sempre que possível, papeletas de material forte, seguramente presas aos volumes.

9) A data do recebimento dos serviços prestados ou das mercadorias pela Conab fixará o termo inicial para forma de pagamento que haja sido contratada, salvo quando expressamente convencionado de outra forma.

10) O prazo de entrega deverá ser rigorosamente observado, sob pena de aplicação das sanções administrativas previstas no Termo de Referência respectivo.

11) O pagamento do presente Contrato Simplificado far-se-á via Ordem Bancária ou Ordem de Pagamento.

São Luís, 26 de abril de 2023

Documento assinado eletronicamente por **FLAMARION GOMES DE OLIVEIRA**, **Gerente de Área Regional - Conab**, em 27/04/2023, às 09:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º,§ 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCO JOSE CYSNE ADERALDO**, **Superintendente Regional - Conab**, em 27/04/2023, às 11:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º,§ 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **CHRISTIAN CLAUDOT KAUFMANN**, **Usuário Externo**, em 23/05/2023, às 13:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º,§ 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 , informando o código verificador **27730478** e o código CRC **A478DA36**.

Referência: Processo nº.: 21444.001101/2022-72	SEI: nº.: 27730478